PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2026 – SRP
PROCESSO N. 3780/2026
EDITAL REGULADOR

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 02.321.891/0001-03 e **Secretarias**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVOLÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 11.463.194/0001-88; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IVOLÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 14.783.438/0001-06, e o Fundo Municipal do Idoso; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVOLÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 44.552.129/0001-88; e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IVOLÂNDIA/GO**, CNPJ n. 05.544.282/0001-01, por meio do Pregoeiro, realizarão no dia **01/09/2026, às 09:00h** licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, bem como Decreto Municipal n. 010/2024, que regulamenta a licitação nas modalidades pregão e concorrência, pelo critério de julgamento de **menor preço POR ITEM**, com modo de disputa **aberto** e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS**, mediante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Administração Municipal, pelo período estabelecido no edital.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta global na qual englobará todos os itens que o compõem.

1.3. **O valor total estimado para este certame, conforme descrito no Termo de Referência, será de R$ 7.354.773,16 (sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BLL (Bolsa de Licitações do Brasil – bll.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da IN 8/2016 do TCM-GO.
2.6. Não poderão disputar esta licitação:
2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará também, de maneira expressa, em documento próprio, que:
3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e global.
4.2. As especificações com o detalhamento da proposta, na forma do catálogo do produto, se houver.
4.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *R$ 1,00 (um real).*
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de

quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo IN 8/2016 TCM-GO.
5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor

lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.19.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.19.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.20.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação:
5.20.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.20.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.20.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.20.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.20.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.20.3.2. empresas brasileiras;
5.20.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.20.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.21.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.21.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO
6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao registro cadastral do Município.
6.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item e 3.5 deste edital.
6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. contiver vícios insanáveis;
6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do municipio.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação.
7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.10.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64):
7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.11.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 5º do IN nº 8/2016 TCM-GO).
7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Comprovação da constituição empresarial, podendo ser:
a) Requerimento de Empresário, no caso de Empresa Individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. As empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos trmos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, **PARA OBTEREM OS BENEFÍCIOS LEGAIS**, deverão apresentar **AMBOS** os documentos abaixo, porém, a não apresentação não resultará na inabilitação ou desclassificação da(s) Proponente(s), apenas resultará no impedimento do uso dos benefícios concedidos pelas Leis:
a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
b) Declaração do Porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

9. **DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Prouradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;
d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda em plena vigência da sede, quando de sua apresentação à Comissão;
e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda em plena vigência da sede, quando de sua apresentação à Comissão;
f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.
h) Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades cabíveis de que o Licitante cumpre com a determinação Constitucional,

9.1. As empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar as certidões referidas no Item 9 deste Edital, no entanto, caso sejam positivas quanto à situação fiscal e trabalhista, terão a oportunidade de comprovar sua regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a ser feita pelo Agente de Contratação, porrogaveis por igual período a requerimento.

10. **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
10.1. Certidão negativa de pedido de Falência, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da entrega das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
10.1.1. as empresas que estejam em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão

positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

11. **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove aptidão e que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado obrigatoriamente deverá conter **informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado poderá ter prazo de validade indeterminado, salvo quando explicitar no próprio documento.

11.1.1. O atestado deverá se referir a objeto similar ao aqui licitado, não sendo aceitas declarações genéricas.

11.2 - Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante para os itens relacionados a gêneros alimentícios.

12 DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://ivolandia.go.gov.br/ e BLL (Bolsa de Licitações do Brasil – bll.org.br).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal n. 005/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n. 005/2024.

13.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

13.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

13.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal n. 044/2024.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: BLL (Bolsa de Licitações do Brasil – bll.org.br).
14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ivolandia.gov.br e BLL (Bolsa de Licitações do Brasil – bll.org.br).
15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
15.11.2. ANEXO II – Minuta de contrato
15.11.3. ANEXO III – Minuta de proposta
15.11.4. ANEXO IV – Minuta de declaração de atendimento aos requisitos do edital
15.11.5. ANEXO V – Minuta de declaração de ME/EPP
15.11.6. ANEXO VI – Minuta de declaração que não emprega menor
15.11.7. ANEXO VII – Minuta de declaração inexistência de fato superveniente e impeditivo
15.11.8. ANEXO VIII – Minuta de declaração de ausência de vínculo
15.11.9. ANEXO IX – Minuta de declaração de sujeição aos termos do edital
15.11.10. ANEXO X – Minuta de ata de registro de preços

Ivolândia, 11 de agosto de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA MATHEUS
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E VALOR

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS**.

1.2 **Detalhamento do objeto:**

LOTE 01 - GENEROS ALIMENTICIOS					
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	UN	AÇAFRÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	86	R$ 11,19	R$ 962,34
2	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, CONTENDO CACAU E AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 7 VITAMINAS. EMBALAGEM DE 800 GR. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES COMO TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E PREZO DE VALIDADE, A EMBALAGEM DEVE SER ORIGINAL DANDO ÊNFASE AOS MICRONUTRIENTES QUE ENRIQUECEM O PRODUTO. NÃO DEVE APRESENTAR PROBLEMAS COM HOMOGENEIDADE, DILUIÇÃO INADEQUADA, EXCESSO DE AÇÚCAR, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS.	443	R$ 20,17	R$ 8.935,31
3	UN	AÇÚCAR TIPO 1 100% NATURAL PROCESSADO DE CANA-DEAÇÚCAR. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE.	980	R$ 19,37	R$ 18.982,60
4	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, INCOLOR, ATÓXICA, LACRADO, FRASCO DE 100 ML.	170	R$ 6,15	R$ 1.045,50
5	UN	ALHO 400 G	467	R$ 20,17	R$ 9.419,39

6	KG	ALHO NACIONAL EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. 1 KG.	584	R$ 33,65	R$ 19.651,60
7	UN	AMENDOIM EM GRÃO VERMELHO TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. NÃO PODENDO ACRESCENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICOS.	284	R$ 22,75	R$ 6.461,00
8	UN	ARROZ 5KG DO TIPO1: LONGO, FINO BENEFICIADO SEM CASCA, LIMPO, CONSTITUÍDOS SOMENTE DE GRÃOS INTEIRO E DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, PACOTES DE 05 KG, CONTENDO ROTULAGEM, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, TOXINAS, PARASITAS E LARVAS. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM NACIONAL.	2192	R$ 26,51	R$ 58.109,92
9	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	169	R$ 9,42	R$ 1.591,98

10	UN	AZEITONAS VERDE EM CONSERVA, INTEIRA, SEM CAROÇO, COLORAÇÃO UNIFORME SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS DEVENDO SER CONSIDERADO COM PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO, PRODUTO DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS INDICANDO CLARAMENTE O PESO DO PRODUTO DE 500 GRAMAS.	788	R$ 28,31	R$ 22.308,28
11	UN	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500 ML.	328	R$ 57,88	R$ 18.984,64
12	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM DE 500 ML	8420	R$ 3,21	R$ 27.028,20
13	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM DE 200 ML	116	R$ 2,00	R$ 232,00
14	UN	ÁGUA MINERAL COM GÁS EMBALAGEM DE 500 ML	2420	R$ 3,06	R$ 7.405,20
15	UN	ÁGUA MINERAL GALÃO 20LITROS	260	R$ 21,29	R$ 5.535,40
16	UN	BATATA PALHA FINA, SEQUINHA E CROCANTE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CORANTES.	756	R$ 27,21	R$ 20.570,76
17	UN	BALINHA MACIA 800G	155	R$ 17,95	R$ 2.782,25
18	UN	BALA DE GOMA SABORES DIVERSOS TIPO JUJUBA. EMBALAGEM COM 1 KG.	155	R$ 25,08	R$ 3.887,40
19	UN	BALA TOFFEE BOMBOM TRADICIONAL EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	155	R$ 33,87	R$ 5.249,85
20	UN	BALAS DE GELATINA FORMATO BEIJOS, SABOR MORANGO, COR ROSA COM BRANCO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	140	R$ 24,99	R$ 3.498,60
21	UN	BALAS DE GOMA CONFEITADA FRUTAS SORTIDAS. EMBALAGENS 500 GRAMAS	155	R$ 16,92	R$ 2.622,60
22	UN	BALAS DE GOMA, TIPO: MINHOCAS AZEDINHAS. EMBALAGENS DE 1KG	112	R$ 35,87	R$ 4.017,44
23	UN	BALAS DE GOMA TUBES SABOR MORANGO. CAIXA COM 12 UNIDADES	100	R$ 19,85	R$ 1.985,00
24	UN	BALAS DE GOMA TUBOS SORTIDOS DE FRUTAS. CAIXA COM 30 UNIDADES.	100	R$ 41,54	R$ 4.154,00

25	UN	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA 600G - SORTIDA NOS SABORES: FRAMBOESA, MORANGO, BANANA E ABACAXI. IDEAL PARA COMEMORAÇÃO DE FESTAS, LEMBRANCINHAS. EMBALAGEM DE 600G CONTENDO APROXIMADAMETE 120 UNIDADES.	155	R$ 12,68	R$ 1.965,40
26	UN	BALAS MASTIGÁVEIS CARAMELO DE LEITE ORIGINAL. EMBALAGEM DE 660 GRAMAS.	107	R$ 28,02	R$ 2.998,14
27	UN	BISCOITO DE ÁGUA E SAL FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 370 GRAMAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITO MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODEM APRESENTAR DUREZA, BISCOITO QUEBRADIÇOS.	939	R$ 10,34	R$ 9.709,26
28	UN	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO - TIPO ROSQUINHA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFECÇÃO DOS BISCOITOS OU BOLACHAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITO MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODEM APRESENTAR DUREZA, BISCOITO QUEBRADIÇO. EMBALAGEM DE 800 GR.	940	R$ 12,68	R$ 11.919,20
29	UN	BISCOITO DE MAISENA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 370 GRAMAS SERÃO REJEITADOS BISCOITO MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODEM APRESENTAR DUREZA, BISCOITO QUEBRADIÇOS.	920	R$ 9,04	R$ 8.316,80
30	UN	BOMBOM EMBALAGEM DE 1 KG - DEVE TER TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS VISANDO A GARANTIA DA QUALIDADE.	287	R$ 67,30	R$ 19.315,10
31	UN	BOMBOM WAFER CROCANTE DUPLA CAMADA DE CHOCOLATE BRANCO E RECHEIO SABOR BEIJINHO, PACOTE 750 GRAMAS	287	R$ 67,30	R$ 19.315,10

32	UN	BOMBOM WAFER CROCANTE SABOR CHOCOLATE E COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO, PACOTE 1KG	287	R$ 67,30	R$ 19.315,10
33	UN	CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS TORRADO E MOÍDO COM 100% ARABICO MEIA TORRA DE PUREZA DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, A EMBALAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL E SEM DEFORMAÇÕES E DEVERÁ APRESENTAR SELO DE PUREZA ABIC	1200	R$ 53,84	R$ 64.608,00
34	UN	CAFÉ TIPO EXTRA FORTE 1 KG - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO EXTRAFORTE, PROCEDENTE DE GRÃOS LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - PACOTE DE 1 KG.	600	R$ 70,36	R$ 42.216,00
35	UN	CALDO DE GALINHA COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 06 CUBOS.	275	R$ 4,56	R$ 1.254,00
36	UN	CHICLETE SABOR TUTI FRUTI. EMBALAGENS DE 350 GR, COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES	140	R$ 58,30	R$ 8.162,00
37	UN	CALDO DE GALINHA EM PÓ 1 KG	140	R$ 45,54	R$ 6.375,60
38	UN	CHOCOLATE AO LEITE FORMATO TIPO:BATON, CAIXA COM 30 UNIDADES DE 16 GRAMAS	560	R$ 78,51	R$ 43.965,60
39	UN	CHOCOLATE AO LEITE TIPO MOEDA, EMBALAGEM 500 GRAMAS	140	R$ 78,51	R$ 10.991,40
40	UN	CHOCOLATE BRANCO FORMATO BATON, CAIXA COM 30 UNIDADES DE 16 GRAMAS	92	R$ 78,51	R$ 7.222,92
41	UN	CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM DE 150 GRAMAS	275	R$ 7,54	R$ 2.073,50

42	UN	COBERTURA PARA SORVETE SABORES DIVERSOS 1,3 KG	92	R$ 37,62	R$ 3.461,04
43	UN	COCO RALADO PURODESITRADATO SEM AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS E ATÓXICO DE 100 GRAMA	229	R$ 7,29	R$ 1.669,41
44	UN	CREME DE LEITE EM EMBALAGEM INSTITUCIONAL DE NO MÍNIMO 200 GR.	740	R$ 5,16	R$ 3.818,40
45	UN	CREME DE LEITE EM EMBALAGEM INSTITUCIONAL DE 1KG	729	R$ 25,10	R$ 18.297,90
46	UN	CREME TIPO CHANTILLY EMBALAGEM DE 1 LITRO	671	R$ 34,32	R$ 23.028,72
47	UN	DOCE DE PESSEGO COM CALDA EM METADES, EMBALAGEM DE 850 GRAMA	296	R$ 55,03	R$ 16.288,88
48	UN	FARINHA DE ROSCA TORRADA MOÍDA. COM PESO NÃO SUPERIOR A 500 G DATADE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.	320	R$ 10,34	R$ 3.308,80
49	UN	CANELA; EM PÓ FINA HOMOGÊNEA 50G; OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTOC CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE.	275	R$ 9,40	R$ 2.585,00
50	UN	CANELA EM CASCA 20G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INDICAR MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	395	R$ 10,07	R$ 3.977,65
51	UN	UVA-PASSA, PRETA OU BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. 500 GRAMAS	332	R$ 38,56	R$ 12.801,92

52	UN	FARINHA DE MANDIOCA SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ISENTA DE SUJIDADES, RESÍDUOS OU IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 01 KG.	404	R$ 11,24	R$ 4.540,96
53	UN	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDA EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), MOFOS, RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM EM SACO DE PAPEL DE 1 KG	560	R$ 7,14	R$ 3.998,40
54	UN	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1º QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS, ROBUSTOS E SEM PRESENÇA DE FUNGOS. A EMBALAGEM DEVE SER DE POLIETILENO TRANSPARENTE E INODORO DE 1 KG E APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO.	1100	R$ 18,36	R$ 20.196,00
55	UN	LEITE UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO, TEOR DE GORDURA DE 3% EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO M.A	1200	R$ 9,18	R$ 11.016,00
56	UN	LEITE DESNATADO EM EMBALAGEM TETRA PACK OU TETRA BRICK ASSEPTIC CONTENDO 1 LITRO. DEVERÁ TRAZER CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO	500	R$ 13,70	R$ 6.850,00
57	UN	LEITE DE COCO EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 ML	323	R$ 4,67	R$ 1.508,41

58	UN	LEITE ZERO LACTOSE EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO.	236	R$ 9,18	R$ 2.166,48
59	UN	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 5. EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 1 K	120	R$ 12,11	R$ 1.453,20
60	UN	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INODORO E ATÓXICO DE 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE PREPARO, USO, TEMPO DE COZIMENTO E RENDIMENTO.	542	R$ 6,48	R$ 3.512,16
61	UN	MACARRÃO PICADO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INODORO E ATÓXICO DE 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE PREPARO, USO, TEMPO DE COZIMENTO E RENDIMENTO	440	R$ 5,95	R$ 2.618,00
62	UN	MAIONESE LIGHT EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS	188	R$ 32,53	R$ 6.115,64
63	UN	MAIONESE TRADICIONAL. POTE DE 500 GRAMAS.	416	R$ 7,14	R$ 2.970,24
64	UN	MARGARINA VEGETAL COM SAL. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE DE 500 GRAMAS ONDE CONSTE TABELA NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, LIVRE DE GORDURAS TRANS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, RESFRIADO ATE 16ºC. CREMOSA DE COR AMARELA OU BRANCA AMARELADA, COM NO MÍNIMO 70% DE LIPÍDEOS	560	R$ 11,22	R$ 6.283,20

65	UN	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G.	488	R$ 11,22	R$ 5.475,36
66	UN	MILHO DE CANJICA AMARELO TIPO 1, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EM POLIETILENO TRANSPARENTE.	476	R$ 5,23	R$ 2.489,48
67	UN	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, AMARELA ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE.	388	R$ 6,06	R$ 2.351,28
68	UN	MILHO VERDE ENLATADO EM CONSERVA EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA, ACONDICIONADA EM LATAS COM PESO LIQUIDO DE 320 GRAMAS E PESO DRENADO DE 200 GRAMAS, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM OU ABAULAMENTO.	536	R$ 5,92	R$ 3.173,12
69	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO 100% NATURAL. DEVE TER ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 900 ML CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM OU VAZAMENTO.	1460	R$ 9,18	R$ 13.402,80
70	UN	OVOS DE GALINHA, BRANCO, FRESCO, LIMPO PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GR, ACOMODADOS EM BANDEJAS COM 12 UNIDADES, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA SEM MANCHAS, DEFORMAÇÕES, RACHADURAS E TRINCADO	15836	R$ 9,18	R$ 145.374,48

71	UN	PALMITO EM CONSERVA INTEIRO, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EMBALAGEM DE VIDRO RESISTENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	322	R$ 24,03	R$ 7.737,66
72	UN	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM. POTE COM 50 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	260	R$ 32,55	R$ 8.463,00
73	UN	MACARRÃO PARAFUSO 500G	120	R$ 5,52	R$ 662,40
74	UN	PIMENTA DO REINO 50G	274	R$ 5,07	R$ 1.389,18
75	UN	GRANOLA, LIVRE DE GORDURAS TRANS, DEVE CONTER CEREAIS INTEGRAIS, FRUTAS SECAS E CASTANHAS. SEM QUAISQUER ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.	323	R$ 34,93	R$ 11.282,39
76	UN	SAL REFINADO IODADO EXTRAÍDO DE FONTE NATURAL EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG. APRESENTAR SOB A FORMA DE CRISTAIS BRANCOS, COM GRANULAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER INODORO E TER SABOR SALINO-SALGADO PRÓPRIO. ESTAR ISENTO DE SUJIDADE, MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS E OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERAÇÕES DO ALIMENTO OU QUE INDIQUEM EMPREGO DE UMA TECNOLOGIA INADEQUADA.	278	R$ 2,92	R$ 811,76
77	UN	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL REFINADO IODADO EMBALADO EM POTE PLÁSTICO ATÓXICO E INODORO DE 500 GRAMAS.	188	R$ 16,60	R$ 3.120,80
78	UN	SUCO EM PÓ SABOR DE FRUTAS DIVERSAS EM EMBALAGEM DE 240 GRAMAS, RENDIMENTO DE 2 LITROS.	300	R$ 8,41	R$ 2.523,00

79	UN	SUCO DENÉCTAR DA FRUTA, TRADICIONAL, EMBALAGEM UHT DE 01 LITRO,PRONTO PARA BEBER, NATURAL, COM DATA DE VALIDADE ADEQUADA, DEVE SER DE PRIMEIRAQUALIDADE, SABORES:PÊSSEGO, MANGA, UVA, GOIABA, CAJU, ABACAXI. DEVE SER ENTREGUE GELADO, OU SEJA, EM TEMPERATURA PRÓPRIA PARA O CONSUMO.	1220	R$ 8,97	R$ 10.943,40
80	UN	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	501	R$ 12,23	R$ 6.127,23
81	UN	CHOCOLATE GRANULADO 15 G	260	R$ 7,54	R$ 1.960,40
82	UN	SUCO LIGHT - SUCO PRONTO PARA BEBER TIPO NÉCTAR,DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO	1456	R$ 11,22	R$ 16.336,32
83	UN	CHOCOLATE EM BARRA1 KG	155	R$ 54,04	R$ 8.376,20
84	UN	AÇÚCAR REFINADO _ ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, EM PACOTE 1KG.	395	R$ 10,25	R$ 4.048,75
85	UN	AÇÚCAR MASCAVO - EMBALAGENS DE 01KG, ÍNTEGRAS,RESISTENTES E SEMRASGOS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COMNO MÁXIMO 20 DIAS DE FABRICAÇÃO E NO MÍNIMO 8 MESES DE VALIDADE	116	R$ 19,37	R$ 2.246,92

86	UN	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01 COM AS SEGUINTESCARACTERÍSTICAS: BENEFICIADO; POLIDO; GRÃOS INTEIROS, LONGOS E FINOS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EMEMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 05 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA,SIF E OUTRAS).	380	R$ 38,11	R$ 14.481,80
87	UN	DOCE DE LEITE - PASTOSO CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTES DE 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	56	R$ 12,43	R$ 696,08
88	UN	LEITE CONDENSADO PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS, RESISTENTE, COM MARCA , NOME DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	116	R$ 11,91	R$ 1.381,56
89	UN	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	320	R$ 6,13	R$ 1.961,60
90	UN	ERVILHA SECA, VERDE, PARTIDA, TIPO 1, DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUÍDA DE GRÃOS SÃOS E LIMPOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS COM 500G	296	R$ 15,68	R$ 4.641,28
91	UN	LEITE EM PÓ - LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL,INSTANTÂNEO (NÃO ADOÇADO). EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - EMBALAGEM DE400 GRAMAS.	443	R$ 28,55	R$ 12.647,65
92	UN	REQUEIJÃO CREMOSO CATUPIRY BISNAGA 1,5 KG	560	R$ 79,54	R$ 44.542,40
93	UN	PIRULITO SABORES DIVERSOS MASTIGÁVEIS FACILITANDO A INGESTÃO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 800 GRAMAS.	551	R$ 21,41	R$ 11.796,91

94	UN	PIRULITO TIPO CARACOL PACOTE COM 10 UNIDADES	542	R$ 28,55	R$ 15.474,10
95	UN	KETCHUP EMBALAGEM 390 G	440	R$ 11,76	R$ 5.174,40
96	UN	REQUIJÃO CREMOSO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GRAMAS	587	R$ 16,35	R$ 9.597,45
97	UN	REQUEIJÃO LIGHT EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GRAMAS	164	R$ 15,68	R$ 2.571,52
98	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 100 GRAMAS CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, VALIDADE.	308	R$ 6,69	R$ 2.060,52
99	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO IDEAL PARA PÃES E PIZZA. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	311	R$ 2,22	R$ 690,42
100	UN	COLORAU - O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE E APRESENTARASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDOINFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZODE VALIDADE. PACOTE COM 100 GRAMAS	260	R$ 3,14	R$ 816,40
101	UN	LINHAÇA 250 G	44	R$ 14,02	R$ 616,88
102	UN	MACARRÃO TIPO CONCHA 500G	296	R$ 10,97	R$ 3.247,12
103	UN	ORÉGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICATRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 100G.	83	R$ 16,08	R$ 1.334,64
104	UN	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 1 KG	560	R$ 12,23	R$ 6.848,80
105	UN	POUVILHO DOCE EMBALAGEM DE 1 KG, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. ESTAR ISENTO DE SUJIDADE, MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS E OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERAÇÃO NO ALIMENTO OU QUE INDIQUEM EMPREGO DE TECNOLOGIA INADEQUADA.	620	R$ 10,75	R$ 6.665,00
106	PCT	BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO 1KG - À BASE DE POLVILHO (AZEDO OU DOCE), QUEIJOS (PARMESÃO, MINAS OU PROVOLONE), OVOS E ÓLEO, PRONTO PARA ASSAR.	120	R$ 53,61	R$ 6.433,20

107	PCT	PÃO DE QUEIJO CONGELADO 1KG - MASSA À BASE DE POLVILHO, OVOS E QUEIJO (PARMESÃO/MINAS/MUÇARELA), MODELADA EM BOLINHAS E CONGELADA CRUA PARA ASSAR, APRESENTANDO CASQUINHA CROCANTE E INTERIOR MACIO	120	R$ 44,64	R$ 5.356,80
108	UN	PÃO DE FORMA FATIADO VERTICALMENTE ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA.	1304	R$ 20,17	R$ 26.301,68
109	UN	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO VERTICALMENTE ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS.	680	R$ 16,31	R$ 11.090,80
110	UN	QUEIJO TIPO CURADO RALADO EMBALAGEM DE 1 KG	344	R$ 56,08	R$ 19.291,52
111	UN	AMIDO DE MILHO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E PARASITAS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA. SOB A FORMA DE PÓ, NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	323	R$ 8,16	R$ 2.635,68
112	UN	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA OU DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	469	R$ 4,93	R$ 2.312,17
113	UN	CRAVO DA ÍNDIA PCT 40G IN NATURA. APRESENTAÇÃO: PACOTE ATÓXICO, TERMO SOLDADO, RESISTENTE. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	124	R$ 16,83	R$ 2.086,92
114	UN	CREME DE MILHO 1 KG	404	R$ 19,37	R$ 7.825,48
115	UN	ERVA DOCE PCT 10 G	92	R$ 4,71	R$ 433,32

116	UN	FARINHA DE COCO PCT 200 G	155	R$ 15,68	R$ 2.430,40
117	UN	FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO, GROSSA,AMARELA, TORRADA, TIPO 01, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - PACOTE COM 500G.	263	R$ 6,39	R$ 1.680,57
118	UN	FUBÁ DE MILHO AMARELO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. NÃO PODENDO ACRESCENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICOS.	251	R$ 3,90	R$ 978,90
119	UN	GELATINA EM PÓ SEM SABOR 24 G	176	R$ 9,29	R$ 1.635,04
120	UN	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	236	R$ 2,42	R$ 571,12
121	UN	GELATINA DIET 12G COM 0% DE AÇÚCAR. SABORES VARIADOS, COM EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 12G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	107	R$ 3,27	R$ 349,89
122	UN	GOIABADA EM PASTA DE PRIMEIRA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS , CONSISTÊNCIA FIRME COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE QUE CONSTE TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE.	155	R$ 10,12	R$ 1.568,60

123	UN	MASSA DE LASANHA - DESCRIÇÃO: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SECA, LISA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMB. 500G.	344	R$ 15,93	R$ 5.479,92
124	UN	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - TIPO MARIA OU MAISENA, ISENTO DE LACTOSE, DE SABOR,COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	332	R$ 19,37	R$ 6.430,84
125	UN	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE - SABOR GERGELIM, TIPO CREAM-CRACKER, ISENTO DE LACTOSE, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE,CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	332	R$ 19,05	R$ 6.324,60

126	UN	LEITE ZERO LACTOSE UHT, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DELACTOSE, COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGA VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	116	R$ 9,18	R$ 1.064,88
127	UN	VINAGRE DE MAÇÃ, FRASCO DE 750 ML, DATA DA VALIDADE NO MÍNIMO 3 MESES DA ENTREGA DA MERCADORIA.	140	R$ 14,67	R$ 2.053,80
128	UN	EXTRATO DE TOMATE, 100% NATURAL, SEM AROMATIZANTES, CORANTES E CONSERVADORES ARTIFICIAIS, QUE TENHA NA COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR E SAL, 1ª QUALIDADE, SEM ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. LATA DE 850G, SEM AMASSADOS, ESTUFAMENTO, ESTRAGOS E FERRUGEM, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	260	R$ 20,48	R$ 5.324,80
129	UN	MASSA PARA BOLO VÁRIOS SABORES, MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLOS, SENDO NECESSÁRIO APENAS ADICIONAR ÁGUA E OVOS. PACOTE DE 350G. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, AS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	260	R$ 9,04	R$ 2.350,40

130	UN	PASTA DE ALHO, 1ª QUALIDADE, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA TRITURAÇÃO DE ALHO, COMPOSTO SOMENTE POR ALHO E SAL, SEM QUALQUER ADITIVO A NÃO SER SAL, DE COR CREME, DE TEXTURA PASTOSA, ASPECTO HOMOGÊNEO, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE QUALQUER CONTAMINAÇÃO OU ADULTERAÇÃO. UNIDADE DE 500G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/MANIPULAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	440	R$ 17,05	R$ 7.502,00
131	UN	RAPADURA DE CANA, PURA, MASSA DURA, OBTIDA PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA (SACCHARUM OFFICINARUM), DEVE SER PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO OU ADULTERAÇÃO, NÃO DEVE CONTER QUALQUER TIPO DE ADITIVO (CORANTES, CONSERVANTES, EDULCORANTES). DE SABOR DOCE E SEM RANÇO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	107	R$ 21,07	R$ 2.254,49

132	UN	REFRIGERANTE DIET/ZERO AÇÚCAR DE EXTRATO DE COLA, COMPOSTO ÁGUA GASEIFICADA, SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS (NOZ DE COLA), CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, EDULCORANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE QUALQUER ADULTERAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO LEI FEDERAL NO 8.918/94. UNIDADE DE 2 LITROS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	332	R$ 13,25	R$ 4.399,00
133	UN	ALIMENTO A BASE DE SOJA (LEITE DE SOJA) ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEVE TER COMO PRINCIPAL INGREDIENTE O EXTRATO DE SOJA, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEÍNAS, ENRIQUECIDO COM .VITAMINAS E MINERAIS, DEVE POSSUIR O MÍNIMO DE 240MG DE CÁLCIO PARA UMA PORÇÃO DE 200ML DO PRODUTO, DEVE SER ADOÇADO COM O EDULCORANTE SUCRALOSE, EMBALAGEM DE 1L. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	314	R$ 26,88	R$ 8.440,32
134	UN	LOURO EM FOLHA, FOLHA DESIDRATADA, ENVELOPE COM 5G, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. EMBALAGEM DEVE CONTER OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/MANIPULAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE DE 5G.	68	R$ 6,04	R$ 410,72

135	UN	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LT - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, GASEIFICADA, DO TIPO REFRIGERANTE SABOR COLA, OBTIDA A PARTIR DA DILUIÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL DE CONCENTRADO PADRONIZADO CONTENDO EXTRATOS VEGETAIS AROMÁTICOS CARACTERÍSTICOS DE NOZ DE COLA, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E CAFEÍNA, CONFORME PADRÕES TRADICIONAIS DE FORMULAÇÃO. PRODUTO COM COLORAÇÃO ESCURA INTENSA (TOM CARAMELO PROFUNDO), LÍMPIDO, COM AROMA MARCANTE E SABOR CARACTERÍSTICO EQUILIBRADO ENTRE DULÇOR E ACIDEZ, APRESENTANDO TEOR DE AÇÚCAR APROXIMADO DE 10 A 11 G POR 100 ML E PRESENÇA DE CAFEÍNA EM TORNO DE 8 A 12 MG POR 100 ML. DEVE POSSUIR ELEVADO NÍVEL DE CARBONATAÇÃO, COM LIBERAÇÃO CONTÍNUA E INTENSA DE DIÓXIDO DE CARBONO AO SER ABERTO, GARANTINDO EFERVESCÊNCIA PERSISTENTE E FORMAÇÃO DE ESPUMA LEVE E TEMPORÁRIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 2 (DOIS) LITROS, TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE DE SEGURANÇA INVIOLÁVEL, RESISTENTE À PRESSÃO INTERNA DO GÁS. RÓTULO CONTENDO OBRIGATORIAMENTE: LISTA DE INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL COMPLETA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	10016	R$ 14,28	R$ 143.028,48

136	UN	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE GUARANÁ, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO 0,02 G A 0,2 G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE QUALQUER ADULTERAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET COM TAMPA DE ROSCA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO LEI FEDERAL NO 8.918/94. UNIDADE DE 2 LITROS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	260	R$ 12,23	R$ 3.179,80
137	UN	REFRIGERANTE DE LARANJA, DEVE CONTER NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) DE SUCO DE LARANJA PURO, ÁGUA GASEIFICADA, SACAROSE. ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET COM TAMPA DE ROSCA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO LEI FEDERAL NO 8.918/94. UNIDADE DE 2 LITROS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	116	R$ 12,23	R$ 1.418,68
138	UN	ESSÊNCIA PARA CREMOSINHO	130	R$ 7,85	R$ 1.020,50
139	PCT	NOS MOSCADA EM PÓ	20	R$ 19,97	R$ 399,40
140	UND	KETCHUP TRADICIONAL DE 390 G OU SUPERIOR	50	R$ 14,18	R$ 709,00
			VALOR TOTAL		R$ 1.397.926,97

LOTE 2 - MATERIAIS / PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E OUTROS					
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**

141	UN	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT - ÁGUA SANITÁRIA DESTINADA À LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO, FORMULADA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5%, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. INDICADA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES, PISOS, PAREDES, UTENSÍLIOS E AMBIENTES EM GERAL, COM AÇÃO COMPROVADA CONTRA MICRORGANISMOS.	6000	R$ 9,18	R$ 55.080,00
142	UN	ÁLCOOL EM GEL ETILICO COM 500ML HIDRATADO RECOMENDADO PARA LIMPEZA DOMESTICA 70 INPM COM REGISTRO DO RESPONSAVEL QUIMICO REGISTRO INMETRO CO ALCOOL EM GEL ETILICO COM 500ML . ALCOOL EM GEL ETILICO COM 500ML HIDRATADO RECOMENDADO PARA LIMPEZA DOMESTICA 70 INPM COM REGISTRO DO RESPONSAVEL QUIMICO REGISTRO INMETRO COM DATA DE ENVASAMENTO N LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM FRASCO COM 500ML VALIDADE MINIMA DE 36 MESES DA DATA DE FABRICACAO EMBALAGEM PLASTICA SE ALCA E TAMPA COM SAC DA EMPRESA DEVERA CONSTAR NO ROTULO ORIGINAL DO FABRICANTE O REGISTRO NA ANVISA	2420	R$ 9,18	R$ 22.215,60
143	UN	AMACIANTE EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML. PRINCIPIO ATIVO CLORETO DIETIL AMÔNIO, TENSOATIVO CATIÔNICO, CERÂMIDAS CONSERVANTES, UMECTANTES, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO VALIDADE DE 2 ANOS	120	R$ 13,03	R$ 1.563,60
144	UN	AVENTAL PVC TAMANHO MÉDIO. MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS	200	R$ 23,85	R$ 4.770,00
145	UN	BALDE P USO DOMESTICO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 20LITROS COM ALCA SEM ABA	188	R$ 35,69	R$ 6.709,72
146	UN	BALDE PLASTICO 12 LITROS. BALDE PARA USO DOMESTICO DE POLIPROPILENO CAPACIDADE 12 LITROS COM ALCA DIM 340MMX321MM ATOXICO LIVRE BPA BTDE	200	R$ 18,36	R$ 3.672,00

147	UN	ODORIZANTE DE AMBIENTE NEUTRA FRESH 360ML 305G EFICAZ CONTRA ODORES DE COZINHA ANIMAIS DOMESTICOS BANHEIRO PEIXE COMPOSICAO AGUA SOLVENTE ALCALIZANTE ANTIOXIDANTE	800	R$ 18,36	R$ 14.688,00
148	UN	LIMPA ALUMINIO COM 500ML; GLICERINADO; COMPOSICAO BASICA TENSO ATIVO ANIONICO,SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS,CORANTE E VEICULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE DE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 500ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO ORIGINAL DO FABRICANTE O REGISTRO NA ANVISA.	352	R$ 6,39	R$ 2.249,28
149	UN	CERA INCOLOR ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE PARA SER APLICADA EM GRANITINA (GALÃO DE 5 LITROS)	140	R$ 145,59	R$ 20.382,60
150	UN	CERA LÍQUIDA EMULSIONADA, DESENVOLVIDA PARA SER APLICADA EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS OU SINTECADAS. PROTEGE CONTRA RISCOS E DESGASTE PROPORCIONANDO BRILHO INTENSO, PREFERENCIAMENTE USADA EM PISOS DE GRANITINA, VULCAPISOS, PAVIFLEX, CIMENTO POLIDO, GRANILITE E MANTA VINÍLICA (GALÃO DE 5 LITROS)	140	R$ 70,98	R$ 9.937,20
151	UN	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR 750ML COMPOSTA DE CARNAÚBA, DISPERSÕES METALIZADAS, EMULSIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, ALCALIZANTE, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	440	R$ 13,46	R$ 5.922,40
152	UN	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO AMARELA 750 ML COMPOSTA DE CARNAÚBA, DISPERSÕES METALIZADAS, EMULSIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, ALCALIZANTE, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	68	R$ 13,46	R$ 915,28

153	UN	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO VERMELHA 750 ML COMPOSTA DE CARNAÚBA, DISPERSÕES METALIZADAS, EMULSIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, ALCALIZANTE, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	164	R$ 13,46	R$ 2.207,44
154	UN	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO VERDE 750 ML COMPOSTA DE CARNAÚBA, DISPERSÕES METALIZADAS, EMULSIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, ALCALIZANTE, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	68	R$ 13,46	R$ 915,28
155	UN	INSETICIDA DOMESTICO AEROSOL EM FRASCO MET 300ML. INSETICIDA DOMESTICO AEROSOL MATA MOSCAS PERNILONGOS MOSQUITO DA DENGUE E SUAS LARVAS COMPOSTO DE TRANSFLUTRINA 0 03 CIFLUTRINA 0 025 EMULSIF	500	R$ 15,25	R$ 7.625,00
156	UN	CESTODELIXO PLÁTICO TELADO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	145	R$ 11,22	R$ 1.626,90
157	UN	COPO DESCARTÁVEL 50 ML EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO, DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, SEM SUJIDADE INTERNA E EXTERNA, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, PESO MÍNIMO DE 0,75 GRAMAS, CAPACIDADE 50 ML, CONFORME NBR-14.865, PACOTE COM 100 COPOS	12020	R$ 6,13	R$ 73.682,60
158	UN	COPO DESCARTÁVEL 200 ML EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO, DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, SEM SUJIDADE INTERNA E EXTERNA, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, PESO MÍNIMO DE 1,8 GRAMAS, CAPACIDADE 200 ML, CONFORME NBR-14.865, PACOTE COM 100 COPOS	20240	R$ 9,18	R$ 185.803,20

159	UN	COPO DESCARTÁVEL 300 ML EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO, DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, SEM SUJIDADE INTERNA E EXTERNA, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, CAPACIDADE 300 ML, CONFORME NBR-14.865, PACOTE COM 100 COPOS	9656	R$ 14,28	R$ 137.887,68
160	UN	COPO DESCARTÁVEL 400 ML EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO, DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, SEM SUJIDADE INTERNA E EXTERNA, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, CAPACIDADE 400 ML, CONFORME NBR-14.865, PACOTE COM 100 COPOS	9656	R$ 18,36	R$ 177.284,16
161	UN	COPO DESCARTÁVEL 500 ML EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO, DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, SEM SUJIDADE INTERNA E EXTERNA, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, CAPACIDADE 500 ML, CONFORME NBR-14.865, PACOTE COM 100 COPOS	12020	R$ 21,41	R$ 257.348,20
162	UN	COPO DESCARTÁVEL 770 ML EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO, DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, SEM SUJIDADE INTERNA E EXTERNA, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, CAPACIDADE 770 ML, CONFORME NBR-14.865, PACOTE COM 100 COPOS	4820	R$ 26,51	R$ 127.778,20
163	UN	COADOR DE CAFÉ - FEITO DE MALHA 100% ALGODÃO TAMANHO: GRANDE	76	R$ 6,73	R$ 511,48
164	UN	COADOR DE CAFÉ - FEITO DE MALHA 100% ALGODÃO TAMANHO: MÉDIO	78	R$ 5,61	R$ 437,58
165	UN	COADOR DE CAFÉ - FEITO DE MALHA 100% ALGODÃO TAMANHO: PEQUENO	68	R$ 4,93	R$ 335,24
166	UN	COLHER GRANDE DE ALUMINIO	73	R$ 29,14	R$ 2.127,22

167	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA. ESCOVA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CERDAS DE NYLON. TAMANHO MÉDIO.	96	R$ 6,73	R$ 646,08
168	UN	ESCOVA SANITÁRIA. SEM SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO E CERDAS CRESPAS EM FORMATO CIRCULAR DE NYLON RESISTENTE E DURÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS 38 X 11 X 9 CM.	155	R$ 12,34	R$ 1.912,70
169	UN	DESENTUPIDOR DE VASO GRANDE UTILIZADO PARA DESOBSTRUIR CANOS OU APARELHOS HIDRÁULICOS. LARGURA: 14 A 15 CM PROFUNDIDADE/ COMPRIMENTO DO CABO 44 A 50CM.	73	R$ 38,75	R$ 2.828,75
170	UN	PENEIRA COM CABO, CORPO E TELA; TUDO EM AÇO INOX. DIMENSÕES: 24CM DE DIÂMETRO. COR: INOX	59	R$ 33,65	R$ 1.985,35
171	UN	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA, EM ALUMÍNIO POLIDO, DIMENSÕES: 44,5 X 30 X 6 CM.	64	R$ 71,38	R$ 4.568,32
172	UN	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA, EM ALUMÍNIO POLIDO, DIMENSÕES: 38,5 X 27 X 6 CM.	64	R$ 50,98	R$ 3.262,72
173	UN	RALADOR DE 4 FACES, CONFECCIONADO TODO EM AÇO INOX COM CABO BRANCO DE PLÁSTICO DURO RESISTENTE. DIMENSÕES: RALADOR 4 FACES COR: INOX E POSSUI O CABO BRANCO	61	R$ 15,30	R$ 933,30
174	UN	TRAVESSA REFRATÁRIA OVAL GRANDE PARA PREPARAÇÕES QUENTES. TAMANHO APROXIMADO 290MMX180MMX70MM. DE VIDRO.	56	R$ 56,08	R$ 3.140,48
175	UN	TÁBUA DE CORTE DE ALIMENTOS 30 X 50 X 1,5CM. COR BRANCA.	64	R$ 78,51	R$ 5.024,64
176	UN	DESINFETANTE 2 LITROS DESINFETANTE BACTERICIDA LAVANDA COM 2 LITROS COMPOSTO DE CLORETO DE AQUIL DIMETIL BENZIL, AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMENTILAMONIA FRAGRÂNCIA OPACIFICANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, EMUSIONANTE, CORANTE, ACIDIFICANTE E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE AQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMONIA 0,40%	1880	R$ 8,16	R$ 15.340,80

177	UN	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO,FRASCO PLASTICO C/500ML. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE COM GLICERINA.VALIDADE DE 3 ANOS COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO COMPONENTE ATIVO GLICERINA COADJUVANTES CONSERVANTES EQUESTRANTE ESPESSANTES CORANTE E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR AQUILBENZENO SILFONATO DE SÓDIO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	2156	R$ 4,44	R$ 9.572,64
178	UN	ESPONJA DUPLA FACE - PARA LAVARVASILHA, APROXIMADAMENTE 103 MMX180 MM CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, NAS CORES VERDE E AMARELA, SENDO A PARTE VERDE PARA SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS E A PARTE AMARELA PARA SUJEIRAS DELICADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ORIGINAL, CONTENDO DO FABRICANTE: MARCA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 3 (TRÊS) UNIDADES	1200	R$ 4,08	R$ 4.896,00
179	UN	ESPONJA DE AÇO - LÃ DE FIO DE AÇO, ABRASIVIDADE MÉDIA PARA USO EM UTENSÍLIOS DE COZINHA. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE: MARCA, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO. FORMA DE FORNECIMENTO PACOTES COM 8 UNIDADES, PESANDO 60 GR, ECOLÓGICA.	1200	R$ 2,74	R$ 3.288,00
180	UN	FACA PARA COZINHA, Nº 05, CABO DE PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.	64	R$ 19,76	R$ 1.264,64
181	UN	FACA PARA CARNE DE 10" COM CABO ANATÔMICO, LAMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROTILENO, 23CM DE LAMINA, 14 CM DE CABO	56	R$ 50,98	R$ 2.854,88

182	UN	FLANELA: PARA LIMPEZA - FLANELADA DOS DOIS LADOS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, ACABAMENTO COSTURA TIPO OVERLOQUE, MEDIDAS 40X60CM, EMBALADAS INDIVIDULAMENTE EM PLÁTICO.	500	R$ 7,87	R$ 3.935,00
183	UN	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM AÇO INOX REFORÇADO.	61	R$ 12,23	R$ 746,03
184	UN	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES DE 100ML BUFFET, COR BRANCO	140	R$ 11,22	R$ 1.570,80
185	UN	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE PARA 200 ML. ALTURA APROXIMADA DE 93 MM E DIAMETRO DA BORDA DO COPO DE 67 MM. PESO APROXIMADO DE 105 G.	260	R$ 3,06	R$ 795,60
186	UN	FORMA DE GELO 300 ML	92	R$ 14,85	R$ 1.366,20
187	UN	GARRAFA TERMICA 1L - CORPO EXTERNO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA NO MANUSEIO. EQUIPADA COM ALÇA LATERAL FIXA, RESISTENTE, QUE AUXILIA NO TRANSPORTE.POSSUI SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, GARANTINDO ESTANQUEIDADE E EVITANDO VAZAMENTOS. TAMPA SUPERIOR MULTIFUNCIONAL, PODENDO SER UTILIZADA COMO COPO. CONTA COM BICO DIRECIONADOR QUE FACILITA O SERVIR, REDUZINDO DESPERDÍCIOS E RESPINGOS. COR PRETA	146	R$ 48,16	R$ 7.031,36
188	UN	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX C/TAMPA PRETA SITEMA DE ALTA PRESSÃO JATO DIRECIONAL BICO CONTA PINGO; 1.800 L	146	R$ 164,41	R$ 24.003,86
189	UN	GARRAFA TÉRMICA, TIPO GARRAFÃO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	152	R$ 72,08	R$ 10.956,16
190	UN	GARFO PARA ASSADOS EM ALUMÍNIO DE 1º QUALIDADE, SUPER REFORÇADO, COMPRIMENTO TOTAL DE 50 CM.	620	R$ 42,29	R$ 26.219,80
191	UN	GARFO INOX PARA REFEIÇÃO COMPRIMENTO 199MM X 2,5MM DE ESPESSURA.	620	R$ 6,80	R$ 4.216,00
192	UN	FACA DE MESA INOX PARA REFEIÇÃO	56	R$ 8,86	R$ 496,16

193	UN	CONCHA GRANDE FERRO BATIDO C/ CABO APROXIMADAMENTE 60CM.	56	R$ 65,26	R$ 3.654,56
194	UN	CONCHA DE ALUMINIO, MÉDIA, PROFUNDIDADE DO BOJO 0,7CM, CIRCUNFERÊNCIA DO BOJO 0,14CM, COMPRIMENTO DO CABO 0,52CM	61	R$ 44,87	R$ 2.737,07
195	UN	COLHER DE FERRO BATIDO COM CABO, APROXIMADAMENTE 60 CM, PARA ARROZ.	56	R$ 44,87	R$ 2.512,72
196	UN	COLHER DE AÇO INOXIDAVEL, PARA SOPA, CARACTERISTICAS LISA E POLIDA COM 2,50 MM DE ESPESSURA.	56	R$ 5,97	R$ 334,32
197	UN	COLHER DE AÇO INOX, COM ESPESSURA ,MÍNIMA DE 1,0 MM, COMP. MÍNIMO DE 16 CM, COM CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	56	R$ 7,87	R$ 440,72
198	UN	CANECÃO EM ALUMÍNIO POLIDO,CAPACIDADE 5 L, COM CABO DEPLÁSTICO.	56	R$ 78,29	R$ 4.384,24
199	UN	BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, 50 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	64	R$ 96,24	R$ 6.159,36
200	UN	BACIA DE ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10 LITROS- ALUMINIO RESISTENTE, MEDINDO 45 CM DE CIRCUNFÊRENCIA, 11 CM DE ALTURA.	56	R$ 76,50	R$ 4.284,00
201	UN	JARRA DE 2 LT PLÁSTICO COM TAMPA E ALÇA.	64	R$ 16,46	R$ 1.053,44
202	UN	PRATO PARA SOPA DE VIDRO RESISTENTE TIPO DURALEX, OU SIMILAR, DEVERÁ POSSUIR 19,6x3,7 CM. PRODUTO DEVERÁAPRESENTAR GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 1 ANO, JÁ INCLUSA A ; GARANTIA LEGAL, A CONTAR DA DATA DA COMPRA.	140	R$ 10,21	R$ 1.429,40
203	UN	ESCORREDOR DE ARROZ COM LARGURA DE 42 X 23 COM PROFUNDIDADE 21 CM	56	R$ 43,07	R$ 2.411,92
204	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE	56	R$ 175,52	R$ 9.829,12
205	UN	ESCUMADEIRA REFORÇADA EM INOX REFERENCIA 44	49	R$ 57,34	R$ 2.809,66

206	UN	KIT PARA FOGÃO, MANGUEIRA, REGISTRO E ABRAÇADEIRASCONTENDO:1 REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS, 1 MANGUEIRA DE 3/8" X 3,0 MM E 80 CM COMPRIMENTO 2 ABRAÇADEIRAS: CONEXÃO DE ENTRADA: ROSCA 5/8" NC.	119	R$ 89,62	R$ 10.664,78
207	UN	ISQUEIRO, ACENDEDOR TIPO MECANICO, COM CORPO EM PLASTICO E PEDRA FAÍSCA EM CONTATO COM O GÁS, DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO	169	R$ 52,99	R$ 8.955,31
208	UN	FÓSFORO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS DE MADEIRA.	140	R$ 22,43	R$ 3.140,20
209	UN	LÃ DE ACO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES CADA. COMPOSTO DE ACO CARBONO;ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, COM PESO LIQUIDO DE 60GM	649	R$ 4,22	R$ 2.738,78
210	UN	LIMPADORDEPISO CERAMICO: DESENVOLVIDO E TESTADO EXCLUSIVAMENTE PARA PISOS LAVÁVEIS, COMO CERÂMICA, PORCELANATO, GRANITO, AZULEJO E SIMILARES. 1LITRO	980	R$ 11,22	R$ 10.995,60
211	UN	LIMPA VIDRO, INCOLOR,FRASCO PLAST.C/GATILHO 500ML COMPOSTO DE BUTIL GLICOL, NONIL FENOL ETOXILATO, DILUENTE, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CLORO METIL IZOTIAZOLINONA, METIL ISOTIAZOLINONA, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA. VALIDADE 3 ANOS.	1048	R$ 11,93	R$ 12.502,64
212	UN	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO,LÍQUIDO,FRASCO C/500ML; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO; TENSO ATIVO NAO IONICO,ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE,ETER GLICOLICO; ALCOOL,PERFUME E AGUA,COM VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO ORIGINAL DO FABRICANTE O REGISTRO NA ANVISA.	2480	R$ 8,16	R$ 20.236,80

213	UN	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM DE DE 200 ML, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	116	R$ 13,24	R$ 1.535,84
214	UN	LUVA DE BORRACHA TAM G LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393; TAMANHO GRANDE; COM REVESTIMENTO INTERNO,COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	308	R$ 3,77	R$ 1.161,16
215	UN	LUVA DE BORRACHA TAM M LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393; TAMANHO GRANDE; COM REVESTIMENTO INTERNO,COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	428	R$ 3,77	R$ 1.613,56
216	UN	LUVA DE BORRACHA TAM P LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393; TAMANHO GRANDE; COM REVESTIMENTO INTERNO,COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	308	R$ 3,77	R$ 1.161,16
217	UN	PANO DE LIMPEZA EXTRA GRANDE COMPOSTO 100% ALGODÃO; MEDINDO 76X58CM	395	R$ 16,69	R$ 6.592,55
218	UN	PANO DE LIMPEZA: COMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO 75X45 MEDINDO (75X45)CM, TIPO FLANELADO	467	R$ 19,99	R$ 9.335,33
219	UN	PANODEPRATO: 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDOAPROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, ACABAMENTO COM COSTURA EM OVERLOQUE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES ADICIONAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 (UMA) UNIDADE.	452	R$ 14,34	R$ 6.481,68

220	UN	PAPEL HIGIÊNICO DE 1º QUALIDADE; PACOTE COM 4 ROLOS DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO FOLHA DUPLA; NA COR BRANCA; NEUTRO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL; MEDINDO 10CMX30M; COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM; TUBETE MED. NO MÍNIMO 4,0CM DE DIÂMETRO; EM EMBALAGEM APROPRIADA; PACOTE COM 4 ROLOS, DEVE VIR DISCRIMINADO A % DE CELULOSE.	9728	R$ 10,99	R$ 106.910,72
221	UN	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, TIPO ROLÃO, MACIO, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, EMBALAGEM SELADA OU LACRADA, COM FECHAMENTO INDUSTRIAL, CONTENDO 8 ROLOS UNIFORMES, COM 10 CM DE LARGURA X 600 M DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%)	7412	R$ 56,08	R$ 415.664,96
222	UN	PAPEL TOALHA FOLHAS DUPLAS PACOTE COM 02 ROLOS:, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GOFRADO, EM BOBINAS DE 60 FOLHAS	11960	R$ 8,30	R$ 99.268,00
223	UN	APARELHO DESCARTAVEL P BARBEAR C 2 UNIDADES COM DUAS LAMINAS FINAS E ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE PARA MENOS CORTE E BARBEAR MAIS SUAVE COM FITA APARELHO DESCARTAVEL P BARBEAR C 2 UNIDADES . APARELHO DESCARTAVEL P BARBEAR C 2 UNIDADES COM DUAS LAMINAS FINAS E ALINHADAS PROGRESSIVAMENTE PARA MENOS CORTE E BARBEAR MAIS SUAVE COM FITAS LUBRIFICANTES PROPORCIONANDO UM MELHOR DESLIZAMENTO E MENOS IRRITACAO CABO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA QUE OFERECE MAIOR CONTROLE DURANTE O BARBEAR	550	R$ 3,68	R$ 2.024,00
224	UN	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO MED 8CM C 12 UND.	260	R$ 4,29	R$ 1.115,40

225	UN	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA MED 8CM C 12 UND.	271	R$ 3,77	R$ 1.021,67
226	UN	RODO COM CEPA ALUMINIO,MED.60CM,BORRACHA NATURAL DUPLA RODO; COM CEPA DE ALUMINIO_POLIDO; PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA MEDINDO 60CM; NATURAL; DUPLA; CABO DE ALUMINIO; 150CM; GANCHO DE ALUMINIO; SEM ROSCA,COM REBITE DE ALUMINIO MACICO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	540	R$ 38,02	R$ 20.530,80
227	UN	RODO COM CEPA MADEIRAMED.40CM, NATURAL RODO; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA DE MADEIRA MEDINDO 40CM COM 2 BORRACHAS; NATURAL; CABO DE MADEIRA REVESTIDO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	388	R$ 15,39	R$ 5.971,32
228	UN	RODO DE PIA; CABO DE POLIPROPILENO; COM 14 A 16CM; CEPA DE POLIPROPILENO; COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL	145	R$ 8,64	R$ 1.252,80
229	UN	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, C/5UN.200GRS; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO,DIOXIDO DE TITANIO,GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; GLICERINADO; EMBALADO EM SACO PLASTICO,COM VALIDADE DE 2 ANOS. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO ORIGINAL DO FABRICANTE O REGISTRO NA ANVISA.	318	R$ 11,22	R$ 3.567,96
230	UN	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS PCT 1KG COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, CARGA E PAGUA, CONTENDO AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO	589	R$ 8,97	R$ 5.283,33

231	UN	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, 23 A 30 CM, CABO MEDINDO 1,20 M, EM PVC OU METAL, E COM FORMATO CILÍNDRICO, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO, COM CORPO EM PLÁSTICO OU METAL COM FORMATO TRAPEZOIDAL ADEQUADO PARA RECEBER OS FIOS DE NYLON QUE DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS ENTRE ESTE E O TACO.	380	R$ 19,37	R$ 7.360,60
232	UN	VASSOURA DE PÊLO - EM PELO SINTÉTICO, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE PINTADA, MEDINDO APROX. 40 CM, PELOS COM ALTURA DE 05 A 07 CM. CABO DE MADEIRA RESISTENTE DE 1,20M APROXIMADAMENTE REVESTIDO EM PLÁSTICO. NA BASE DEVERÁ CONSTAR DO FABRICANTE E MARCA. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	299	R$ 18,36	R$ 5.489,64
233	UN	VASSOURA DE TETO; CERDAS SISAL COM MÍNIMO 10CM; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M; CABO EM MADEIRA DESMONTÁVEL.	200	R$ 25,26	R$ 5.052,00
234	UN	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 50 UNIDADES COMPOSIÇÃO: FIBRAS VIRGENS 100% NATURAIS; MÍNIMO DE 20 X 20CM; EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50LIXO UNIDADES; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	5168	R$ 4,08	R$ 21.085,44
235	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%; 1 LITROS DE ANTISSÉPTICO E BACTERICIDA. EMBALAGEM DE 1 LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	1422	R$ 9,18	R$ 13.053,96
236	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1LITRO.	212	R$ 8,48	R$ 1.797,76

237	UN	SODA CÁUSTICA COMUM COMERCIAL,EMBALADA EM POTE DE PLASTICO DE 1KG COM TAMPA DEVIDAMENTE LACRADO, SEM VAZAMENTO OU AMASSADOS. EMBALAGEM COM RÓTULOCONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE RESPONSÁVEL PELO PRODUTO RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS;INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	268	R$ 26,36	R$ 7.064,48
238	UN	CORDA PARA VARAL. TAMANHO 10 m x 3,5mm. CORDA DE NYLON PARA USO GERAL. COMPOSIÇÃO NYLON.	73	R$ 28,04	R$ 2.046,92
239	UN	VASSOURA DE PALHA - 1ª QUALIDADE, FEITA COM NATURAIS DE VASSORA COMPOSTA DE AMARRAÇÃO COM ARAME GALVANIZADO, COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE CABO 1,00 mt, COM SUPORTE PARA PENDURAR A VASSOURA	1272	R$ 15,30	R$ 19.461,60
240	UN	PALITO PARA ALGODÃO DOCE DE MADEIRA, MEDIDAS MÍNIMAS: 35CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	860	R$ 21,74	R$ 18.696,40
241	UN	PILHA PALITO ALCALINA AAA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	457	R$ 8,23	R$ 3.761,11
242	UN	PILHA DE AA PALITO (ALCALINA). VOLTAGEM 3V EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	457	R$ 13,95	R$ 6.375,15
243	UN	BATERIA 9V ALCALINA	256	R$ 23,76	R$ 6.082,56
244	UN	FILTRO DE PAPEL - DESCARTÁVEL - Nº 102 CONTENDO 30 UNIDADES NA CAIXA.	260	R$ 35,69	R$ 9.279,40
245	UN	FILTRO DE PAPEL - DESCARTÁVEL - Nº 103 CONTENDO 30 UNIDADES NA CAIXA.	260	R$ 35,69	R$ 9.279,40
246	PCT	CARVÃO 2 KG -	20	R$ 25,01	R$ 500,20

247	UN	GARFO - EM PLÁSTICO BRANCO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, LINHA FORTE OU MÁSTER OU LUXO. COM 50 UNIDADES	19235	R$ 17,72	R$ 340.844,20
248	UN	PALITO DE DENTE ROLIÇO MÉDIO DE MADEIRA DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	695	R$ 1,55	R$ 1.077,25
249	UN	BOBINA DE SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE PICOTADA. TAMANHO 30 X 40 CM, 0,08 MICRAS DE ESPESSURA.	155	R$ 75,69	R$ 11.731,95
250	UN	BOBINA DE SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE PICOTADA. TAMANHO 40 X 50 CM, 0,08 MICRAS DE ESPESSURA.	320	R$ 75,69	R$ 24.220,80
251	UN	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR COM TAMPA N.8. 750 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	6071	R$ 78,51	R$ 476.634,21
252	UN	PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO, LARGURA 30 CM X 100 METROS.	1614	R$ 94,33	R$ 152.248,62
253	UN	COLHER - EM PLÁSTICO BRANCO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, LINHA FORTE OU MÁSTER OU LUXO. PACOTE COM 50 UNIDADES	6032	R$ 17,72	R$ 106.887,04
254	UN	COLHER EM PLÁSTICO CRISTAL, DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, LINHA FORTE OU MÁSTER OU LUXO. PACOTE COM 50 UNIDADES	6020	R$ 9,18	R$ 55.263,60
255	UN	BICARBONATO DE SÓDIO - EMBALAGEM DE MINIMO 100G	104	R$ 2,67	R$ 277,68
256	UN	DESENGORDURANTE COM FRAGANCIA SUAVE- EMBALAGEM COM 500ML - COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA.	326	R$ 6,73	R$ 2.193,98
257	UN	BANDEJA DE ISOPOR BRANCA RESISTENTE FARDO COM 100 UNIDADES 21L x 14W x 1.8H CENTÍMETROS. PACOTE COM 100 UNIDADES	13556	R$ 54,04	R$ 732.566,24
258	UN	CESTO DE LIXO TELADO, SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 L, DE POLIPROPILENO(PP), COM APROXIMADAMENTE 28,6CM DE ALTURA E 23,5 CM, NA COR PRETA SEM RÓTULO	145	R$ 14,36	R$ 2.082,20

259	UN	BORRIFADOR MANUAL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE DE 500ML	220	R$ 9,18	R$ 2.019,60
260	UN	ESPONJA PARA BANHO: BUCHA EM ESPUMA, MACIA, FORMATO RETANGULAR, 16X10X5 CM AXLXP APROXIMADAMENTE	184	R$ 5,90	R$ 1.085,60
261	UN	BUCHA VEGETAL PARA BANHO	92	R$ 9,22	R$ 848,24
262	UN	VELA NÚMERO 02, CAIXA COM 8 UNIDADES	260	R$ 6,91	R$ 1.796,60
263	UN	VELA NÚMERO 05, CAIXA COM 8 UNIDADES	260	R$ 12,86	R$ 3.343,60
264	UN	VELA NÚMERO 07, CAIXA COM 8 UNIDADES	260	R$ 19,09	R$ 4.963,40
265	UND	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5LT PARA BANHEIRO	64	R$ 33,65	R$ 2.153,60
266	UND	SABONETE LÍQUIDO 500ML PARA BANHEIRO FRASCO COM PUMP	644	R$ 15,30	R$ 9.853,20
267	PCT	PALITOS PARA CHURRASCO - ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO 25CM	50	R$ 5,70	R$ 285,00
			VALOR TOTAL		R$ 4.137.062,24

LOTE 3 - CARNE E DERIVADOS					
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
268	KG	BACON, O EQUILÍBRIO PERFEITO ENTRE CARNE SUÍNA E GORDURA. A PEÇA É PRODUZIDA A PARTIR DA SELEÇÃO DE CORTES NOBRES, RESULTANDO EM UM PRODUTO DE QUALIDADE, IDEAL PARA O PREPARODE SANDUÍCHES E MEDALHÕES, COMPOSIÇÃO CARNE SUÍNA (BARRIGA), ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTES TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIRO FOSFATO TETRAS SÓDICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, ESPECIARIAS NATURAIS (ALHO, CEBOLA, PIMENTA) CONSERVADORES NITRATO E NITRITO DE SÓDIO. A EMBALAGEM DEVERA SER PLÁSTICOS BRANCOS, LIMPOS E SECOS, NÃOVIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE	660	R$ 35,87	R$ 23.674,20

		VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVENDO DETER DE QUALQUERTIPO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/SIE/SIM/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.			
269	KG	CARNE BOVINA DE 1º	7020	R$ 56,08	R$ 393.681,60
270	KG	CARNE BOVINA DE 2º	6900	R$ 44,87	R$ 309.603,00
271	KG	CARNE SECA, CORTADA EM PEDAÇOS PEQUENOS, BOVINA, SALGADA, CURADA E SECA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC N°.12, 02/01/01, ANVISA, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVENDO DETER DE QUALQUER TIPO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DAAGRICULTURA/SIF/SIE/SIM/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF	780	R$ 48,95	R$ 38.181,00
272	KG	CARNE SUINA	960	R$ 38,75	R$ 37.200,00
273	KG	FRANGO CONGELADO	4680	R$ 12,23	R$ 57.236,40
274	KG	PEITO DE FRANGO	4104	R$ 12,75	R$ 52.326,00
275	KG	COXA E SOBRECOXA	4260	R$ 16,08	R$ 68.500,80
276	KG	LINGUIÇA TOSCANA	4140	R$ 28,55	R$ 118.197,00
277	KG	LINGUIÇA DE FRANGO	4140	R$ 26,51	R$ 109.751,40
278	KG	LINGUIÇA DE PORCO	3960	R$ 33,65	R$ 133.254,00
279	KG	LINGUIÇA CALABRESA	3972	R$ 33,63	R$ 133.578,36

280	KG	SALSICHA HOT DOG, PESANDO 50 GRAMAS (CINQUENTA GRAMAS), EM PACOTES DE 3 KG (TRÊS QUILOS) OU 5 KG (CINCO QUILOS), CONGELADA (À TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O PRODUTO ATINJA - 18°C), A SALSICHA DEVERÁ SER PREPARADA COM CARNE BOVINA, SUÍNA E CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, MIÚDOS SUÍNOS, GORDURA SUÍNA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO DO TOUCINHO POR GORDURAS BOVINAS, E NEM O EMPREGO DE CARNES EGORDURAS PROVENIENTESDE ANIMAIS EQUINOS, CANINOS E FELINOS. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE AMIDO,SOJA OU DERIVADOS, CORANTES NATURAIS, SAL, AÇÚCAR CONSERVADORES (NITRATO E NITRITODE SÓDIO OU NITRATO E NITRITO DE POTÁSSIO), DEVENDO ESTESINGREDIENTES ESTAR ESPECIFICADO PELA EMPRESA NA FICHA TÉCNICA.DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO QUE APRESENTE SUPERFÍCIE ÚMIDA E/OUPEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM COM RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, NEM FUROS, CRISTAIS DE GELO, POIS DEMONSTRAM DESCONGELAMENTO E RECONGELAMENTO RESPECTIVAMENTE. A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVENDO DETER DE QUALQUERTIPO DE REGISTRONOMINISTÉRIO	3732	R$ 12,56	R$ 46.873,92

		DA AGRICULTURA/SIF/SIE/SIM/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.			
281	UN	FILE DE FRANGO	3960	R$ 19,37	R$ 76.705,20
282	KG	COXA DA ASA DE FRANGO	3300	R$ 18,36	R$ 60.588,00
283	KG	ATUM ENLATADO EQUIVALENTE: COQUEIRO	420	R$ 13,26	R$ 5.569,20
284	KG	MORTADELA DEFUMADA, CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA, MISTURADAS E TRITURADAS (TIPO BOLOGNA OURO): CONSISTÊNCIA, REFRIGERADA.TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA IGUAL OU MENOR QUE 7ºC, EM VEÍCULO PRÓPRIO (CAMINHÃO-BAÚ) DEVIDAMENTE HIGIENIZADO EM SEU INTERIOR A FIM DE MANTER A QUALIDADE HIGIÊNICO- SANITÁRIA DO PRODUTO. INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, GORDURA SUÍNA, AMIDO, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, CARNE SUÍNA, PELE DE AVE, ALHO, AROMATIZANTES, E CONDIMENTOS. APRESENTANDO NO MAXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE. A FORMULAÇÃO PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS E QUE GARANTAM A QUALIDADE FINAL DO PRODUTO PARA CONSUMO. PRODUTO COM COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO	420	R$ 35,69	R$ 14.989,80

285	KG	PRESUNTO FATIADO MAGRO, COZIDO RESFRIADO, CONSISTÊNCIA, TRANSPORTADO E RESFRIADO IGUAL OU INFERIOR A 7ºC EM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE HIGIENIZADO EM SEU INTERIOR A FIM DE MANTER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. INGREDIENTES: PERNIL SUÍNO, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, MALTODEXTRINA, ESPESSANTE. A FORMULAÇÃO PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS E QUE GARANTAM A QUALIDADE FINAL DO PRODUTO PARA O CONSUMO. PRODUTO COM COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	648	R$ 28,55	R$ 18.500,40
286	KG	MUÇARELA FATIADA, QUEIJO TIPO MUÇARELA, 1ª QUALIDADE, FATIADA, LEITE PASTEURIZADO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E FERMENTO LÁCTEO, FEITO COM LEITE CRU REFRIGERADO, SAL E FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE CÁLCIO E COALHO, SEM AROMATIZANTES E CONSERVADORES, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME PLÁSTICO DE POLIETILENO EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM PADRÕES ORGANOLÉPTICOS: PRODUTO COM MASSA AMARELO ESBRANQUIÇADA, FIRME, COMPACTA E DE SABOR LIGEIRAMENTE ÁCIDO. POSSUI FORMATO RETANGULAR E, QUANDO AQUECIDO, DERRETE DESIGNANDO UMA CARACTERÍSTICA ELÁSTICA, TENDO COMO PADRÕES FÍSICOQUÍMICOS: GORDURA ENTRE 45,0 E 59,9% NO EXTRATO SECO E UMIDADE ENTRE 36,0 E 45,9% E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS: COLIFORMES A 30º C (MÁXIMO 5 X 103 UFC/G), COLIFORMES A 45º C (MÁXIMO 5 X 102 UFC/G), ESTAFILOCOCOS COAGULASSE POSITIVO (MÁXIMO 1 X 103 UFC/G), SALMONELA (AUSENTE EM 25 G) E LISTÉRIA MONOCYTOGENES (AUSENTE EM 25 G). COM PRAZO DE VALIDADE DE TRÊS MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO FINAL DEVERÁ	648	R$ 56,08	R$ 36.339,84

		SER FATIADO E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E INVIOLÁVEL. A EMBALAGEM ORIGINAL E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, DEVENDO DETER DE QUALQUER TIPO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/SIE/SIM/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA DE 0 A 7ºC.			
			VALOR TOTAL		R$ 1.734.750,12

LOTE 4 – MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA					
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
287	UN	CLORO GRANULADO. BALDE DE 10 KG. DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO. COMPOSTO ANIDRO CLORADO, DISPONÍVEL NA FORMA DE GRÂNULOS FINOS. POSSUI O MAIS BAIXO ÍNDICE DE INSOLÚVEIS ENTRE TODOS OS COMPOSTOS CLORADOS. FORMA RAPIDAMENTE ÁCIDO HIPOCLOROSO EM CONTATO COM A ÁGUA. FÓRMULA:C3CL2N3O3NA. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PESO MOLECULAR: 220 COR E APARÊNCIA: SÓLIDO AZUL NA FORMA GRÂNULOS FINOS PH SOLUÇÃO A 1%: 7,0 - 7,5 SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 25% A ºC PONTO DE FUSÃO: 228ºC - 260ºC ODOR: CARACTERÍSTICO DE CLORO.	120	R$ 152,95	R$ 18.354,00

288	UN	CLARIFICANTE. GALÃO 05 LITROS. PRODUTO A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE. PRINCIPIO ATIVO: POLICLORETO DE ALUMÍNIO TEOR DO ATIVO: 28,0%. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. CARACTERÍSTICAS FÍSICO- QUÍMICAS: COR E APARÊNCIA:LÍQUIDO CRISTALINO COR ROSA PURPURA. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: TOTALMENTE SOLÚVEL. ODOR: INODORO. PH SOLUÇÃO 1,0% 25º C: 3,0. VALIDADE DO PRODUTO: VINTE E QUATRO MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	120	R$ 40,79	R$ 4.894,80
289	UN	ALGICIDA CHOQUE. GALÃO DE 05 LITROS. ELIMINA E PREVINE A INFESTAÇÃO POR ALGAS. COMPOSTO MISTO ENTRE O SAL POLIQUATERNÁRIO DE AMÔNIA E COMPLEXO CÚPRICO, NÃO É VOLÁTIL SENDO EFETIVO EM QUALQUER FAIXA DE PH. CONFERE A ÁGUA DA PISCINA UMA TRANSPARÊNCIA TOTAL SEM RESÍDUOS INDESEJÁVEIS. NÃO TURVA A ÁGUA. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: PRINCIPIO ATIVO 1: COMPLEXO CÚPRICOTEOR DO ATIVO 1: 5,0 %; PRINCIPIO ATIVO2: SAL QUATERNÁRIO DE AMÔNIA; TEOR DO PRINCIPIO ATIVO 2: 15,0%. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: COR E APARÊNCIA: LÍQUIDO CRISTALINO AZUL. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: TOTALMENTE SOLÚVEL. ODOR: INODORO. PH SOLUÇÃO 1,0% 25º C: 2,5 A 3,0. VALIDADE DO PRODUTO: TRINTA E SEIS MESES.	120	R$ 132,56	R$ 15.907,20

290	UN	ALGICIDA MANUTENÇÃO. GALÃO 05 LITROS. PREVINE A INFESTAÇÃO POR ALGAS. ALGICIDA DE MANUTENÇÃO É UM COMPOSTO MISTO ENTRE O SAL POLIQUATERNÁRIO DE AMÔNIA E COMPLEXO CÚPRICO, NÃO É VOLÁTIL SENDO EFETIVO EM QUALQUER FAIXA DE PH. CONFERE A ÁGUA DA PISCINA UMA TRANSPARÊNCIA TOTAL SEM RESÍDUOS INDESEJÁVEIS. UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE REVESTIMENTO DE PISCINA. NÃO TURVA A ÁGUA. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: PRINCIPIO ATIVO 1: COMPLEXO CÚPRICO TEOR DO ATIVO 1: 2,5 %. PRINCIPIO ATIVO 2: SAL QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. TEOR DO PRINCIPIO ATIVO 2: 7,5%. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: COR E APARÊNCIA: LÍQUIDO CRISTALINO AZUL. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: TOTALMENTE SOLÚVEL. ODOR: INODORO. PH SOLUÇÃO 1,0% 25º C: 2,5 A 3,0. VALIDADE DO PRODUTO: TRINTA E SEIS MESES.	120	R$ 142,75	R$ 17.130,00
291	UN	LIMPA BORDA. GALÃO DE 01 LITRO. LIMPADOR ANIÔNICO, COM PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, QUE NÃO INTERFERE NO PH DA ÁGUA. FORMULADO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DAS PAREDES LATERAIS DA PISCINA (AZULEJO, VINIL ,FIBRA DE VIDRO, EPÓXI ETC). PODE SER APLICADO SEM A NECESSIDADE DE LUVAS, SUBSTITUINDO PRODUTOS A BASE DE BARRILHA E ÁCIDOS, COM VANTAGENS. REMOVE A GORDURA DEPOSITADA NAS BORDAS DA PISCINA SEM FAZER ESPUMA EM EXCESSO E SEM TIRAR O BRILHO DO REVESTIMENTO DA PISCINA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: APARÊNCIA E COR: LÍQUIDO CRISTALINO VERMELHO PH A 25º C: 7,0 A 8,0. TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRINCÍPIO ATIVO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	120	R$ 28,55	R$ 3.426,00

292	UN	KIT TESTE PARA PH E CLORO. PARA ANÁLISE DE PH E CLORO DE ÁGUAS DE PISCINAS. CONTENDO : 01 REAGENTE PARA CLORO, 01 REAGENTE PARA PH, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES E 01 CÉLULA COMPARADORA. O KIT DE TESTE AUXILIAM NO CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA; REAGENTES VENDIDOS SEPARADAMENTE; FÁCIL LEITURA DOS RESULTADOS.	48	R$ 35,69	R$ 1.713,12
293	UN	KIT TESTE PARA ALCALINIDADE. PARA ANÁLISE DE ALCALINIDADE DE ÁGUAS DE PISCINAS. CONTENDO: CAIXA CONTENDO TUBO PLÁSTICO MEDIDOR, REFIL INDICADOR E REFIL TITULANTE E INSTRUÇÕES DE USO.	48	R$ 35,69	R$ 1.713,12
294	UN	CABO TELESCÓPICO PARA PISCINA - 6 METROS. CABO TELESCÓPICO AJUSTÁVEL, DE ALUMÍNIO ESTRIADO, CONECTA NO ASPIRADOR E NA PENEIRA.	24	R$ 132,56	R$ 3.181,44
295	UN	PENEIRA METÁLICA PARA PISCINA. TAMANHO: 39X27 CM. PENEIRA METÁLICA REFORÇADA, COM SOLDA E PARAFUSO. ELA AUXILIA NA LIMPEZA DE FOLHA E RESÍDUOS ENCONTRADOS NA SUPERFÍCIE DA ÁGUA.	24	R$ 28,55	R$ 685,20
296	UN	ASPIRADOR JUMBO 03 RODAS. INDICADO PARA PISCINAS DE FIBRA E ALVENARIA. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO (ABS) INJETADO O QUE GARANTE LONGA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI PESO APROXIMADO DE 2,085 KG, EQUIPADO COM ENGATE GIRATÓRIO, O QUE POSSIBILITA O MOVIMENTO BI-DIRECIONAL DA CONEXÃO, EVITANDO ASSIM TORÇÕES DA MANGUEIRA DURANTE A OPERAÇÃO, QUE SÃO PREJUDICIAIS À VIDA ÚTIL DA MESMA E AO RENDIMENTO E DESEMPENHO DA ASPIRAÇÃO. O ASPIRADOR DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA, O QUE PERMITE AO USUÁRIO O CONTROLE DA SUCÇÃO DO ASPIRADOR, CONSEQUENTEMENTE O RENDIMENTO DA ASPIRAÇÃO.	13	R$ 78,51	R$ 1.020,63

297	M	MANGUEIRA PARA PISCINA - UMA POLEGADA E MEIA. SILICONADA. BASTA CONECTAR O ASPIRADOR EM UMA PONTEIRA E COM O ADAPTADOR CONECTAR A ROSCA DO ASPERSOR. DA PISCINA, E JÁ ESTÁ PRONTO PARA O USO.	120	R$ 131,54	R$ 15.784,80
298	UN	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA PISCINA - UMA POLEGADA E MEIA. PVC E TEM POR FINALIDADE O ACOPLAMENTO ENTRE AS PONTAS DA MANGUEIRA JUNTO AO ASPIRADOR E AO ADAPTADOR DO DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO.	24	R$ 12,23	R$ 293,52
299	UN	ESCOVA CURVA PARA PISCINA NYLON44CM. PRODUTO RESISTENTE E BOA DURABILIDADE. É FÁCIL DE SE MANUSEAR. REMOVE AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS DO FUNDO E DAS PAREDES AJUDANDO ASSIM, A MANTER A SUA PISCINA SEMPRE LIMPA COM MUITA FACILIDADE E EFICIÊNCIA.ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: DIMENSÕES DO PRODUTO (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO): 11CM X 6 CM X 44 CMDIÂMETRO DO ENCAIXE DO CABO: 5 CM PESO: 435G APROXIMADAMENTE.	24	R$ 38,75	R$ 930,00
			VALOR TOTAL		R$ 85.033,83

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação tem a finalidade de realizar o abastecimento e manutenção dos prédios públicos, bem como atendimento de atividades administrativas.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega do bem/serviço será de acordo com as necessidades da contratante, em no máximo 03 (três) dias úteis após emissão da respetiva ordem.

3.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da

aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, e consequente aceitação mediantetermo de recebimento.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

4.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação de serviçodo objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratadacom terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como porqualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a terceiros.

5.2. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço para a prestação de serviços.

5.3. Substituir os trabalhos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

5.4. Permitir e facilitar a inspeção da prestação do serviço, pela fiscalização da administração,sem se eximir de sua responsabilidade.

5.5. Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

5.6. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativaà execução do serviço em locais públicos.

5.7. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação do serviço, total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

5.8. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros,

inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

5.9. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para a execução da prestação de serviços.

5.10. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo dereferência;

5.11. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.

5.12. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes da prestação de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.

5.13. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no itemnão transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n.14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

1.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negava de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

1.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

1.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo deReferência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

7.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, nas quantidades especificas referentes as ordens de serviço.

7.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscalque, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus porparte do CONTRATANTE.

7.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre aoperação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

7.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme as seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO CRAS - 08.01.08.244.4067.2.041. 3.3.90.30 – FICHA 333.
MANUT. ATIV. ASSISTENCIA SOCIAL GERAL - 08.01.08.244.4067.2.039. 3.3.90.30 – FICHA 319.
MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - 10.01.12.365.4071.2.048. 3.3.90.30 – FICHA 392.
ENCARGOS C/ EDUCAÇÃO INFANTIL - 10.01.12.365.4060.2.049. 3.3.90.30 – FICHA 385.
MANUTENCAO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - 10.01.12.361.4060.2.047. 3.3.90.30 – FICHA 372.
MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - 10.01.12.306.4060.2.045. 3.3.90.30 – FICHA 351.
MANUTENÇÃO DA TERCEIRA IDADE - 09.01.08.241.4067.2.044. 3.3.90.30 – FICHA 346.
MANUTENÇÃO DO SAMU - 06.01.10.302.4068.2.035. 3.3.90.30 – FICHA 287
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL- 06.01.10.302.4068.2.034. 3.3.90.30 – FICHA 280
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - 06.01.10.301.4068.2.033. 3.3.90.30 – FICHA 267
ENCARGOS C/ JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - 03.02.06.181.4057.2.006. 3.3.90.30 – FICHA 069

MANUT. ATIV. TRANSPORTES EM GERAL - 03.11.26.122.4066.2.024. 3.3.90.30 – FICHA 192
MANUT. ATIV. DE AGRIC. E PECUARIA EM GERAL - 03.10.20.122.4065.2.022. 3.3.90.30 – FICHA 175
ENCARGOS C/ATIV. DE MEIO AMBIENTE - 03.09.18.541.4064.2.021. 3.3.90.30 – FICHA 163
URBANISMO E OBRAS - 03.08.15.452.4063.2.019. 3.3.90.30 – FICHA 149
ENCARGOS C/ DESPORTO E LAZER - 03.07.27.812.4062.2.016. 3.3.90.30 – FICHA 126
ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR - 03.02.08.244.4067.2.008. 3.3.90.30 – FICHA 076
MANUT. DAS ATIV. SECRET. ADMINISTRATIVA - 03.02.04.122.4057.2.004. 3.3.90.30 – FICHA 055
MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL – 05.01.09.271.0902.2.028.3.3.90.30 – FICHA 229 – FONTE 1.77.000

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.
9.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

10.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

11. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

11.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.
11.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

12. DESEMBOLSO

13.1 O desembolso será realizado após o recebimento definitivo pelo Departamento de Compras com verificação da eficiência do serviço.

13. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, na

forma legal.

13.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de doze meses contado da data limite para aapresentação das propostas.

13.3. Ultrapassado o prazo de que trata o item anterior, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

14. APROVAÇÃO

14.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

DO CONTRATANTE: I – MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº _____,localizada na ....., CEP: ....., na cidade de ,representada neste ato pelo Sr. ....., portador do CPF: .....; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O Edital da Licitação;
1.1.3. A Proposta do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da data de assinatura.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações

de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação

que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$..... ( )
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na IN 009/2023-TCM/GO.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10.1. A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto de forma mensal, quando for o caso:

a) "ART de execução;
b) Documentação comprobatória da disponibilização dos equipamentos envolvidos nos serviços (contrato de aluguel, comprovação de posse, Certificado de Registro de Licenciamento – CRLV, etc.);

c) Documentação comprobatória da disponibilização de mão-de-obra envolvida nos serviços (GFIP, contracheques, RAIS, etc.);

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos,, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral do Municipio, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência Pública, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por

igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.
11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste contrato.
11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.6, observada a legislação que rege a matéria.
11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Economica Federal, com correção monetária.
11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.
11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
13.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal n. _____/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:
I - advertência;
II - multa;
a) compensatória;
b) de mora.
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n. _____/2024.
13.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.
13.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I - descumprimento de pequena relevância;
II - inexecução parcial de obrigação contratual.
13.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não

executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;
V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal n. _____/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

_____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro do Municipio de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

A empresa _____, CNPJ _____, com endereço empresa _____, CNPJ _____, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços referente à aquisição de _____.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

- Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.

- Declara que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, despesas, enfim, todos os custos e encargos necessários ao completo Serviço dos produtos descritos.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

Local e data.

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, neste ato representada por _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e data.

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, neste ato representada por _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n. 123/06, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no pregão presencial _____/_____.

Local e data.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Local e data.

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, neste ato representada por _____, **DECLARA,** para fins do disposto no art.7º, inciso III da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Local e data.

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, neste ato representada por _____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Local e data.

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, neste ato representada por _____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com o Município de _____/GO.

Local e data.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Local e data.

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, neste ato representada por _____, **DECLARA,** sob as penas da Lei que:

a) Os preços ora ofertados são irreajustáveis por um período de 60 (sessenta) dias.

b) Na proposta de preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos produtos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

c) Sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os produtos.

d) No fornecimento dos produtos observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do Município, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo produto fornecido, de conformidade com as normas mencionadas.

Local e data.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº_____, e em conformidade com as disposições a seguir:

7.1.1 DO OBJETO

7.2 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.3 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

7.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

7.5 O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

7.6 *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.7 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.8 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.9 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.10 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.11 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

7.12 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.13 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.14 A adesão à ata de registro de preços deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

7.15 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.16 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
7.17 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.18 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado os artigos 124 e 125 da Lei Federall n. 14.133/21.
7.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.19.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
7.19.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
7.19.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
7.20 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7.21 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7.22 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
7.22.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
7.22.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
7.23 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
7.24 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
7.25 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.22, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.26 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, "a", aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.26.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
7.26.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7.27 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.28 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.28.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.28.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.28.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.28.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.28.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.29 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.29.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.29.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.29.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.29.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.30 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.30.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.30.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.37, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.30.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.30.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.30.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.30 e no item 7.30.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.30.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.31 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.32 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.32.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.32.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.33 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.34 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.35 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.36 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.33, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.37 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.38 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
9.2.1 For liberado.
9.2.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.
9.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
9.2.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.
9.2.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.
9.3 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
9.3.1 Pelo decurso do prazo de vigência.
9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados.
9.3.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.
9.3.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
9.4 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.4.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10 DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação municipal, o licitante que, com dolo ou culpa:
I - advertência;
II - multa;
a) compensatória;

b) de mora.
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.
10.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 10.1.
10.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I - descumprimento de pequena relevância;
II - inexecução parcial de obrigação contratual.
10.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;
V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com legislação vigente.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)